EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026 – PREGÃO ELETRONICO 83/2026

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) rua Joaquim Gomes Pereira, 825, CEP: 35590-022, no centro de Lagoa da Prata-MG, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2024, de 26 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no Portal de Compras e na documentação pertinente.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ACOLHIMENTO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, MEDIANTE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, BEM COMO ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, PARA HOSPEDAGEM DE INTEGRANTES DA 107ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DESLOCADOS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ NOS ITENS DESTINADOS À POLÍCIA MILITAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos, sendo assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

1.1.2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. **Data da sessão: 25/11/2026**
2. **Horário: 08h30min (horário de Brasília)**
3. **Local: Licitar Digital**
4. **www.licitardigital.com.br**

1.1.3. MODO DE DISPUTA

Aberto, conforme o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1.1.1. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente admitidas, nos termos do art. 48, inciso

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de enquadramento e participação.

I – Todos os itens da presente licitação serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas legalmente admitidas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de enquadramento e participação.

1.2. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

II. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será realizada por ITEM, sendo facultado ao licitante apresentar proposta para um ou mais itens que compõem o objeto.

2.3. Para fins de julgamento, será considerado o valor unitário de cada item, observadas as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2.4. A adjudicação será realizada por item, podendo ser adjudicados itens distintos a licitantes diferentes, conforme o resultado do certame.

III. - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Compras (www.licitardigital.com.br).

3.1.1. A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente admitidas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário do item;
5.1.2. A proposta deverá indicar o valor unitário e o valor total do item, observados os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.3. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

6.10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.10.11. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.11.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.11.1.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.11.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11.1.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.11.1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.11.2. No país;
6.11.2.1. Por empresas brasileiras;
6.11.2.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.11.2.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.11.2.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

6.12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em qualquer banco de dados públicos.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens específicos deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável definido pela Administração, observado o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, não atenderem às especificações

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

técnicas exigidas neste Edital e seus anexos ou apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

7.10. A análise da aceitabilidade dos preços considerará os valores estimados pela Administração, a pesquisa de preços que instrui o processo, os preços praticados no mercado e, quando aplicável, outras fontes oficiais ou referenciais idôneos pertinentes ao objeto.

7.10.1. A mera apresentação de preço inferior ao valor estimado pela Administração não implicará, por si só, a inexequibilidade da proposta.

7.10.2. Havendo indícios de inexequibilidade, inconsistência ou incompatibilidade do preço ofertado com as condições de mercado, a Administração poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso, documentos que demonstrem a formação e a viabilidade do preço ofertado, tais como notas fiscais de aquisição de materiais e insumos, propostas ou cotações de fornecedores, contratos de prestação de serviços, documentos relativos aos custos de mão de obra, equipamentos, materiais, tributos e outros elementos idôneos capazes de demonstrar que o licitante possui condições de executar os serviços pelo preço proposto.

7.10.4. A diligência destinada à comprovação da exequibilidade não poderá resultar em alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou concessão de vantagem não prevista no Edital.

7.10.5. Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade seja demonstrada pela Administração ou cuja exequibilidade não seja comprovada pelo licitante quando regularmente convocado para esse fim.

7.11. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
8.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

8.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.1.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.1.20. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IX. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

X. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI. DOS RECURSOS
11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

XII. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. Fraudar a licitação
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 até 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: portal eletrônico de licitações https://licitar.digital/.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será promovida a correspondente modificação do instrumento convocatório e, quando cabível, será designada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos estabelecidos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo previsto neste Edital serão considerados intempestivos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, no exercício do poder de autotutela, conhecer de eventual ilegalidade e adotar as providências cabíveis.

XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2026, e será sucedida pela correspondente no próximo exercício, atendida pela seguinte dotação orçamentária:

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

04.001.08.244.0406.8.166.3.3.90.32 – CÓDIGO REDUZIDO 255

GABINETE DO PREFEITO – CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

01.002.06.181.0302.4.00.6.3

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre as informações constantes do sistema eletrônico e as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

XIX – DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III - Declarações;

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

ANEXO IV - Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

ANEXO V- Ata de registro de preço

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII - Dados para elaboração do contrato.

ANEXO VIII – Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO IX – Ficha Cadastral – MEI (Anexo Separado).

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°322/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Áreas requisitantes:
Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsáveis:
Sergio Tobias Duarte;
Amanda Talita Luís Lopes – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. **Definição do Objeto:**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acolhimento emergencial e temporário de famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante concessão de benefício eventual, bem como das demandas do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, para hospedagem de integrantes da 107ª Companhia da Polícia Militar deslocados para atuação no Município, com fornecimento de café da manhã nos itens destinados à Polícia Militar, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades das áreas requisitantes e observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo os serviços executados e pagos somente de acordo com as hospedagens efetivamente solicitadas e realizadas.

Durante o período de vigência, as solicitações poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento das situações de vulnerabilidade e risco social abrangidas pela contratação, e pelo Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, para atendimento das necessidades de hospedagem dos integrantes da 107ª Companhia da Polícia Militar.

Eventual prorrogação da contratação observará os requisitos, limites e demais condições

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabível e devidamente justificada pela Administração.

2. **Justificativa e Necessidade:**

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Lagoa da Prata/MG de disponibilizar serviços de hospedagem para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, cujas necessidades, embora possuam finalidades distintas, podem ser atendidas por solução comum de mercado.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação destina-se ao acolhimento emergencial e temporário de famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante concessão de benefício eventual, quando identificada a necessidade de disponibilização temporária de hospedagem.

A demanda possui caráter eventual e variável, estando condicionada às situações concretas identificadas e acompanhadas pela rede socioassistencial do Município. A disponibilização do serviço busca assegurar proteção, segurança e condições mínimas de dignidade aos usuários durante o período necessário à realização dos encaminhamentos e providências cabíveis pela política municipal de assistência social.

No âmbito do Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, a contratação destina-se à disponibilização de hospedagem aos integrantes da 107ª Companhia da Polícia Militar deslocados para atuação no Município, buscando assegurar condições adequadas de acomodação, higiene, alimentação, descanso e prontidão operacional.

Para essa finalidade, estima-se a utilização de 150 (cento e cinquenta) diárias, sendo 80 (oitenta) em alta temporada e 70 (setenta) em baixa temporada, com café da manhã incluído, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A disponibilização de hospedagem no próprio Município contribui para a redução dos deslocamentos dos militares, possibilitando melhores condições de descanso e organização logística durante os períodos em que houver necessidade de reforço ou deslocamento de efetivo, favorecendo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas.

Embora as demandas estejam vinculadas a áreas distintas da Administração, ambas necessitam da prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, circunstância que possibilita a reunião das necessidades em um único procedimento licitatório, preservadas as especificações, os quantitativos, as condições de execução, a fiscalização e as dotações orçamentárias próprias de cada área requisitante.

A delimitação territorial não constitui preferência geográfica de fornecedor, mas requisito funcional da solução, considerando a necessidade de atendimento imediato das demandas socioassistenciais, a permanência dos usuários próximos à rede municipal de atendimento e, quanto à Polícia Militar, a necessidade de reduzir deslocamentos e assegurar prontidão operacional.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e variável das demandas, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação conjunta busca racionalizar os procedimentos administrativos, evitar a realização de contratações distintas para objetos de mesma natureza e proporcionar maior eficiência na gestão das demandas de hospedagem do Município.

A fundamentação detalhada da contratação, bem como a metodologia utilizada para definição dos quantitativos, encontra-se apresentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. **Descrição da Solução e Ciclo de Vida:**

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, para atendimento, sob demanda, das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, pelo período de 12 (doze) meses.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a solução compreenderá a disponibilização de acomodações destinadas ao acolhimento emergencial e temporário de famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, observadas as diferentes modalidades de acomodação e os períodos de alta e baixa temporada, com café da manhã incluso, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

Para o Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, a solução compreenderá a disponibilização de hospedagem aos integrantes da 107ª Companhia da Polícia Militar deslocados para atuação no Município, estimando-se 150 (cento e cinquenta) diárias, sendo 80 (oitenta) em alta temporada e 70 (setenta) em baixa temporada, com café da manhã incluído.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a efetiva necessidade de cada área requisitante, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

O estabelecimento deverá disponibilizar acomodações em adequadas condições de higiene, conservação, segurança, habitabilidade e funcionamento, incluindo os serviços e estruturas necessários à regular hospedagem, observadas as especificações próprias de cada item contratado.

Nos itens destinados à Polícia Militar, deverá ser fornecido café da manhã, além das demais condições previstas neste Termo de Referência. A localização do estabelecimento no Município de Lagoa da Prata/MG busca garantir maior agilidade no atendimento das demandas socioassistenciais e, no caso dos militares, reduzir deslocamentos e facilitar a logística relacionada à atuação do efetivo.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelos representantes designados pelas respectivas áreas requisitantes, cabendo a cada unidade acompanhar e atestar os serviços efetivamente solicitados e utilizados no âmbito de sua demanda.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará a contratação dos serviços de forma

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

parcelada e conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e evitando a contratação antecipada de hospedagens que eventualmente não sejam utilizadas.

4. **Requisitos da Contratação (Especificações):**

4.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com atividade econômica compatível com a prestação de serviços de hospedagem, mantendo durante toda a execução as condições necessárias à regular prestação dos serviços.

4.2. O estabelecimento destinado à hospedagem deverá estar localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, considerando a necessidade de atendimento das demandas das áreas requisitantes e a finalidade da contratação.

4.3. As acomodações deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, segurança, habitabilidade e funcionamento, dispondo de instalações sanitárias em condições regulares de utilização, fornecimento de água, energia elétrica e demais estruturas indispensáveis à adequada hospedagem.

4.4. Deverão ser disponibilizados quartos devidamente limpos e organizados, com roupas de cama e banho em condições adequadas de higiene e conservação, realizando-se sua substituição sempre que necessária durante o período de hospedagem.

4.5. O estabelecimento deverá realizar a limpeza e conservação das acomodações durante a hospedagem, mantendo os ambientes em condições adequadas de utilização.

4.6. A contratada deverá possuir os documentos, licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação aplicável ao regular funcionamento do estabelecimento, inclusive aqueles relacionados à segurança, prevenção e combate a incêndio e às condições sanitárias, quando aplicáveis.

4.7. O estabelecimento deverá observar as normas aplicáveis de acessibilidade, especialmente quando houver solicitação de acomodação destinada a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.8. A contratada deverá disponibilizar meio de contato telefônico ou eletrônico que permita comunicação com as áreas requisitantes para realização e confirmação das solicitações de hospedagem.

4.9. As reservas serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação da área requisitante, devendo a contratada confirmar a disponibilidade das acomodações e observar as datas, quantitativos e demais condições constantes da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

4.10. Eventuais irregularidades verificadas nas acomodações ou nos serviços deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para a Administração, inclusive mediante substituição da acomodação quando esta não apresentar condições adequadas de utilização.

4.11. Para os itens destinados ao Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, a hospedagem deverá incluir café da manhã, observadas as normas sanitárias aplicáveis à preparação, manipulação e fornecimento de alimentos.

4.12. A contratada deverá manter representante ou responsável disponível para atendimento das solicitações e resolução de ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

4.13. Os serviços deverão observar, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, práticas de sustentabilidade, incluindo uso racional de água e energia, adequada gestão de resíduos, redução de desperdícios e utilização responsável de materiais e produtos de limpeza.

4.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. DEFINIÇÃO DOS PERÍODOS DE ALTA E BAIXA TEMPORADA

A solução permanecerá disponível durante o período de vigência da contratação, abrangendo desde a solicitação da hospedagem pela área requisitante até a efetiva prestação do serviço, seu recebimento, fiscalização, faturamento e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

Para fins exclusivos desta contratação, visando assegurar **objetividade, isonomia entre os licitantes, adequada formulação das propostas e segurança na aplicação dos preços registrados**, ficam previamente definidos os períodos de **alta e baixa temporada**, independentemente da classificação comercial adotada individualmente pelos estabelecimentos hoteleiros.

Será considerada **ALTA TEMPORADA** a hospedagem cujo **check-in** ocorrer em qualquer das seguintes datas ou períodos:

Período	Datas consideradas de alta temporada
Natal e Ano-Novo 2026/2027	**20/12/2026 a 03/01/2027**
Carnaval 2027	**05/02/2027 a 10/02/2027**
Semana Santa/Páscoa 2027	**25/03/2027 a 28/03/2027**
Corpus Christi 2027	**27/05/2027 a 30/05/2027**
Independência do Brasil 2027	**04/09/2027 a 07/09/2027**
Nossa Senhora Aparecida 2027	**09/10/2027 a 12/10/2027**

BAIXA TEMPORADA: serão consideradas de baixa temporada todas as demais datas não compreendidas expressamente nos períodos definidos como alta temporada.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

Para definição do preço aplicável, será considerada a data do check-in do hóspede. Caso a hospedagem se inicie em período de baixa temporada e se prolongue para período de alta temporada, ou vice-versa, cada diária será faturada de acordo com a classificação da respectiva data de pernoite, conforme os períodos estabelecidos neste Termo de Referência.

A classificação acima terá caráter exclusivamente contratual, não ficando condicionada às políticas comerciais, tabelas próprias, eventos particulares, taxas de ocupação ou critérios internos adotados pelo estabelecimento contratado.

Não será admitida a cobrança de tarifa de alta temporada fora dos períodos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

4.16. DO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ

As diárias de hospedagem deverão contemplar o fornecimento de café da manhã aos hóspedes, sem cobrança adicional, durante todo o período de permanência no estabelecimento.

Não será exigida composição ou cardápio específico, devendo o café da manhã ser fornecido nas mesmas condições, padrão de qualidade, variedade e horário regularmente disponibilizados aos demais hóspedes do estabelecimento, vedado tratamento diferenciado, redução do serviço ou fornecimento em condições inferiores em razão da contratação com a Administração Pública.

O horário de disponibilização deverá observar o horário habitual adotado pelo estabelecimento para todos os seus hóspedes, não sendo exigida abertura antecipada, extensão do horário ou fornecimento em horário especial exclusivamente para atendimento desta contratação.

O valor correspondente ao café da manhã deverá estar integralmente incluído no preço da diária, não sendo admitida cobrança adicional à Administração ou ao hóspede.

5. **Condições de Entrega e Recebimento:**

5.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, nas acomodações disponibilizadas pela contratada e em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da respectiva área requisitante e emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, na qual serão informados, conforme o caso, o período da hospedagem, a quantidade de diárias, o tipo e a quantidade de acomodações necessárias e as demais informações indispensáveis à execução.

5.3. A contratada deverá disponibilizar as acomodações nas datas e condições indicadas pela Administração, observando integralmente as especificações correspondentes ao item contratado.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

5.4. Para as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão ser observados os tipos de acomodação, os quantitativos e a classificação entre alta e baixa temporada previstos nos respectivos itens, destinando-se os serviços ao acolhimento emergencial e temporário de famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

5.5. Para as solicitações realizadas pelo Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, deverão ser observados os quantitativos e a classificação entre alta e baixa temporada previstos nos respectivos itens, incluindo-se o fornecimento de café da manhã durante o período de hospedagem.

5.6. Considerando a natureza das demandas, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento socioassistencial, a contratada deverá possuir condições de atender às solicitações no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições e os prazos definidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.7. A contratada deverá assegurar que as acomodações disponibilizadas estejam, desde o início da hospedagem, em adequadas condições de higiene, conservação, segurança, habitabilidade e funcionamento.

5.8. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação dos serviços, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua correção e, quando necessário, disponibilizar acomodação substituta de padrão compatível, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação de sua efetiva prestação e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nos demais documentos da contratação.

5.10. O recebimento e o ateste serão realizados pelo fiscal ou responsável designado pela área requisitante que efetivamente solicitou e utilizou o serviço, considerando-se exclusivamente as hospedagens e diárias efetivamente prestadas.

5.11. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente prestados, possibilitando a identificação das diárias utilizadas, do período correspondente e da área requisitante, bem como outras informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

6. **Garantia e Assistência Técnica:**

6.1. Não será exigida garantia contratual específica para a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6.2. A contratada deverá assegurar que os serviços de hospedagem sejam prestados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução.

6.3. Caso a acomodação disponibilizada apresente condições inadequadas de higiene, conservação, segurança, habitabilidade ou funcionamento, a contratada deverá providenciar a regularização da situação ou, quando necessário, a substituição imediata da acomodação, sem qualquer custo

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

adicional para a Administração.

6.4. As irregularidades identificadas durante a hospedagem deverão ser comunicadas à contratada pela fiscalização ou pela área requisitante, devendo ser solucionadas em prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a continuidade do serviço, especialmente quando puderem comprometer a permanência dos hóspedes no estabelecimento.

6.5. A aceitação ou o recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou irregularidades verificadas posteriormente e relacionadas à prestação realizada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. .

7. **Obrigações das Partes:**

7.1. **Obrigações da Contratada:**

Obrigações da Contratada:

I – prestar os serviços de hospedagem de acordo com as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

II – disponibilizar as acomodações solicitadas em adequadas condições de higiene, conservação, segurança, habitabilidade e funcionamento;

III – fornecer roupas de cama e banho limpas e em condições adequadas de utilização, realizando sua substituição quando necessária;

IV – realizar a limpeza e conservação das acomodações durante o período de hospedagem;

V – fornecer **café da manhã nos itens destinados ao Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis;

VI – manter canal de comunicação telefônico ou eletrônico disponível para recebimento e confirmação das solicitações encaminhadas pelas áreas requisitantes;

VII – providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de irregularidades verificadas durante a execução dos serviços e, quando necessário, a substituição imediata da acomodação que não apresentar condições adequadas de utilização;

VIII – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as licenças, alvarás e autorizações necessários ao regular funcionamento do estabelecimento;

IX – observar as normas de segurança, higiene, acessibilidade e vigilância sanitária aplicáveis à prestação dos serviços;

X – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

XI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;

XII – comunicar imediatamente à área requisitante qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços solicitados;

XIII – emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, contendo as informações necessárias à conferência e liquidação da despesa;

XIV – prestar aos fiscais e responsáveis designados todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

7.2. **Obrigações da Contratante:**

Obrigações da Contratante:

I – encaminhar à contratada as solicitações de hospedagem, informando as condições necessárias à adequada execução dos serviços;

II – emitir a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando, conforme o caso, o período, a quantidade de diárias, o tipo de acomodação e demais informações necessárias;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores ou responsáveis designados pelas respectivas áreas requisitantes;

IV – comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias;

V – atestar os serviços efetivamente prestados, após verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas;

VI – efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observados os prazos e condições estabelecidos na contratação;

VII – prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

VIII – aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

8. **Gestão e Fiscalização:**

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores e responsáveis designados pelas respectivas áreas requisitantes, cabendo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento e nos demais documentos integrantes da contratação.

8.2. Para as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica designado como fiscal Adriano Guimarães Vilela, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços solicitados pela respectiva Secretaria, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, registrar

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

eventuais ocorrências e atestar os serviços efetivamente prestados para fins de recebimento e pagamento.

8.3. Para as demandas do Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, a fiscalização será exercida pela servidora Rosa Filomena Guadalupe Magalhães e pelo Comandante Flávio Borges Silva, CAP PM, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços relacionados à hospedagem dos integrantes da 107ª Companhia da Polícia Militar, verificar o atendimento às condições estabelecidas e atestar as diárias efetivamente utilizadas.

8.4. Cada fiscal ou responsável atuará exclusivamente em relação às demandas vinculadas à respectiva área requisitante, realizando o acompanhamento das solicitações, das hospedagens efetivamente realizadas, dos quantitativos utilizados e da conformidade dos serviços prestados.

8.5. Compete à fiscalização, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – verificar se as acomodações e demais serviços disponibilizados estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

III – conferir os períodos de hospedagem e os quantitativos de diárias efetivamente utilizados;

IV – registrar e comunicar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução;

V – solicitar à contratada a adoção das providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;

VI – manter registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, quando necessário;

VII – conferir a documentação apresentada pela contratada para fins de faturamento;

VIII – atestar os serviços efetivamente prestados, após a verificação de sua regular execução;

IX – comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a adoção de providências administrativas ou aplicação de sanções.

8.6. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo a contratada responsável pela correção das falhas e irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

8.7. Os fiscais deverão atuar de forma coordenada com as respectivas áreas requisitantes, mantendo os registros necessários ao controle da execução e assegurando que somente sejam atestados e encaminhados para pagamento os serviços efetivamente prestados e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

9. **Pagamento:**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante ordem bancária, condicionado ao regular ateste da despesa e à manutenção das condições de regularidade exigidas na contratação.

9.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços de hospedagem efetivamente prestados e regularmente atestados, considerando as diárias utilizadas e os respectivos itens e valores registrados.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados, permitindo a identificação da área requisitante, do período de hospedagem, dos quantitativos de diárias utilizados e das demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

9.4. As despesas decorrentes das solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar serão apropriadas às respectivas dotações orçamentárias, de acordo com a origem de cada demanda.

9.5. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à contratada para regularização, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação devidamente corrigida.

10. **Exigências de Habilitação:**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1. **Habilitação Jurídica:**

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- Decreto de autorização, para sociedade empresária estrangeira.

10.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0.

11. **Valor Estimado:**

11.1. O orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo.

11.2. O sigilo do orçamento não prejudicará a divulgação das quantidades e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

11.3. O orçamento estimado e os documentos que fundamentam sua composição permanecerão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4. O orçamento será tornado público no momento e nas condições estabelecidas pela legislação aplicável.

Lagoa da Prata/MG, 13 de agosto de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Área solicitante:

Áreas requisitantes:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar.

Responsáveis:
Amanda Talita Luís Lopes – Secretária Municipal de Assistência Social;
Sergio Tobias Duarte – Chefe de Gabinete;

Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Lagoa da Prata/MG de disponibilizar serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado no Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação destina-se à disponibilização de hospedagem temporária para famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante concessão de benefício eventual, quando identificada situação que demande acolhimento emergencial e temporário.

A medida busca assegurar proteção, segurança, condições adequadas de higiene, descanso e dignidade aos usuários que, diante de situações excepcionais, estejam temporariamente impossibilitados de prover sua própria hospedagem, possibilitando o atendimento enquanto são realizados os encaminhamentos necessários pela rede socioassistencial do Município.
No âmbito do Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, a contratação destina-se à hospedagem de integrantes da 107ª Companhia da Polícia Militar deslocados para atuação no Município, buscando assegurar condições adequadas de acomodação, higiene, descanso e prontidão operacional.

A disponibilização de hospedagem no Município contribui para a redução dos deslocamentos do efetivo, proporciona melhores condições de descanso e favorece a organização logística e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar.

Para atendimento dessa demanda, estima-se a utilização de 150 (cento e cinquenta) diárias, sendo 80 (oitenta) em alta temporada e 70 (setenta) em baixa temporada, com café da manhã incluído.

Embora possuam finalidades distintas, as duas demandas apresentam necessidade comum de contratação de serviços de hospedagem no Município de Lagoa da Prata/MG, possibilitando sua reunião em um único procedimento licitatório, com preservação das especificações, quantitativos e condições próprias de cada área solicitante.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza eventual e variável das demandas, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

A prestação dos serviços deverá ser realizada por pessoa jurídica regularmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com a prestação de serviços de hospedagem, e que não possua impedimento ou sanção que impossibilite sua contratação pela Administração Pública.
A contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, em acomodações que apresentem condições adequadas de higiene, conservação, segurança, habitabilidade e funcionamento, com instalações sanitárias e demais estruturas necessárias à adequada hospedagem.

Deverão ser disponibilizadas roupas de cama e banho em condições adequadas de higiene e conservação, bem como realizada a limpeza das acomodações durante o período de hospedagem, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar o adequado funcionamento das instalações disponibilizadas aos hóspedes, incluindo instalações sanitárias, fornecimento de água quente e demais condições essenciais à hospedagem, bem como manter canal de comunicação disponível para atendimento das solicitações e eventual correção de problemas relacionados à execução dos serviços.

A contratada deverá possuir os documentos, licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação aplicável ao regular funcionamento do estabelecimento, observando, ainda, as normas pertinentes de segurança, vigilância sanitária e acessibilidade, quando aplicáveis.
Para os itens destinados ao Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, a hospedagem deverá incluir café da manhã, observadas as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da respectiva área requisitante e emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da contratação.

A contratação terá prazo de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, considerando a natureza eventual e variável das demandas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a solução contratada possua condições suficientes para atender tanto às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto às demandas do Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, respeitadas as particularidades de cada item.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

Levantamento de Mercado:

Para identificação da solução adequada e obtenção de parâmetros para a contratação, foram realizadas pesquisas de mercado, considerando contratações similares e preços praticados por fornecedores do ramo de hospedagem, observadas as características e especificações das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar.

O levantamento realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos à prestação dos serviços de hospedagem pretendidos, sendo a contratação de estabelecimento hoteleiro solução compatível com as necessidades identificadas pelas áreas requisitantes.

Para fins de estimativa da contratação, foram consideradas separadamente as especificações e os quantitativos correspondentes a cada demanda, inclusive as diferentes modalidades de acomodação e os períodos de alta e baixa temporada, bem como o fornecimento de café da manhã nos itens destinados à Polícia Militar.

Foram consideradas, ainda, alternativas para atendimento das necessidades identificadas, especialmente quanto à forma de disponibilização da hospedagem. Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, segurança, descanso e controle da prestação dos serviços, a contratação de estabelecimento hoteleiro mostrou-se solução adequada às características das demandas.

A pesquisa de preços e a memória de cálculo que fundamentam o orçamento estimado integram os autos do processo, sendo o respectivo orçamento mantido em caráter sigiloso, conforme justificativa constante do procedimento, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

Diante do levantamento realizado, verificou-se que a contratação de serviços de hospedagem disponíveis no mercado mostra-se tecnicamente adequada ao atendimento das necessidades identificadas.

Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a solução destina-se à disponibilização de hospedagem temporária para famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante concessão de benefício eventual, especialmente nos casos em que seja necessário assegurar acolhimento emergencial enquanto são realizados os encaminhamentos pertinentes pela rede socioassistencial.

No âmbito do **Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar**, a solução destina-se à

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

hospedagem dos integrantes da **107ª Companhia da Polícia Militar** deslocados para atuação no Município, assegurando condições adequadas de acomodação, higiene e descanso, com fornecimento de café da manhã nos itens correspondentes a essa demanda.
A contratação deverá contemplar as diferentes modalidades de hospedagem, quantitativos e períodos de alta e baixa temporada previstos no Termo de Referência, preservando-se as especificações próprias de cada área requisitante.

A solução compreenderá, ainda, os serviços básicos inerentes à hospedagem, incluindo disponibilização das acomodações em adequadas condições de higiene, conservação, segurança e habitabilidade, fornecimento de roupas de cama e banho, limpeza das acomodações, instalações sanitárias em pleno funcionamento e demais condições necessárias à adequada permanência dos hóspedes, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Definição do Problema – As áreas requisitantes possuem demandas por serviços de hospedagem que, embora decorram de finalidades distintas, necessitam da mesma solução disponível no mercado. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta demanda por acolhimento temporário e emergencial de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, enquanto o Gabinete do Prefeito necessita disponibilizar hospedagem para integrantes da Polícia Militar deslocados para atuação no Município.

Justificativa da Escolha – A contratação de estabelecimento hoteleiro localizado no Município mostra-se adequada para suprir ambas as necessidades, permitindo à Administração disponibilizar acomodações conforme a efetiva demanda, sem necessidade de manutenção de estrutura própria destinada à hospedagem.
A reunião das demandas em um único procedimento possibilita a racionalização dos atos administrativos e evita a realização de processos licitatórios distintos para serviços de mesma natureza, preservadas as especificações, quantitativos, fiscalização e dotações orçamentárias correspondentes a cada área.

Critério de Compatibilidade de Preço – A compatibilidade dos preços será aferida por meio da pesquisa de mercado realizada para a contratação, considerando as características de cada item e os preços praticados no mercado. O orçamento estimado e sua respectiva memória de cálculo permanecerão nos autos do processo, observada a decisão administrativa quanto ao seu caráter sigiloso.

Sustentabilidade e Eficiência – A solução deverá observar práticas compatíveis com a sustentabilidade e com a utilização racional dos recursos, especialmente quanto ao consumo de água e energia, gerenciamento de resíduos e redução de desperdícios, sem prejuízo das condições de higiene, segurança e qualidade necessárias à adequada prestação dos serviços.
A solução apresentada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico para atendimento das necessidades identificadas.

A contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que os serviços serão utilizados **sob demanda**, de acordo com as necessidades verificadas durante o período de vigência, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

O SRP permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, especialmente diante do caráter eventual e variável das solicitações da Assistência Social e das necessidades operacionais relacionadas à Polícia Militar, possibilitando a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento somente quando houver necessidade efetiva da prestação.

Durante a execução, a contratada deverá manter as condições adequadas das acomodações disponibilizadas e adotar as providências necessárias para correção de eventuais problemas ou não conformidades relacionadas à hospedagem, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção da solução conjunta também contribui para a **redução de custos administrativos**, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços de mesma natureza e proporcionando maior eficiência na gestão da contratação.

Dessa forma, a contratação de serviços de hospedagem por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades das duas áreas requisitantes, garantindo flexibilidade, eficiência administrativa e disponibilidade do serviço durante o período da contratação.

QUANTIDADES E VALORES DO BEM A SER ADERIDO

Os quantitativos abaixo foram estimados pelas respectivas áreas requisitantes, de acordo com suas necessidades, sendo a prestação dos serviços realizada sob demanda, sem obrigatoriedade de utilização integral das quantidades registradas.

Item:	Código:	Descrição	Quantidade
1	45421-1	Apartamento Simples – baixa temporada	56
2	45422-1	Apartamento Simples – alta temporada	13
3	27139-1	Apartamento duplo – baixa temporada	10
4	27140-1	Apartamento duplo – alta temporada	10
5	27141-1	Apartamento triplo – baixa temporada	10
6	27142-1	Apartamento triplo – alta temporada	10
7	-	Diária de hospedagem – baixa temporada – **Polícia Militar**, com café da manhã incluído	70
8	-	Diária de hospedagem – alta temporada – **Polícia Militar**, com café da manhã incluído	80

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram estabelecidos para atendimento das demandas durante o período da contratação. Os serviços serão solicitados conforme a efetiva necessidade de cada área requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os itens destinados à **Secretaria Municipal de Assistência Social** e ao **Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar** permanecerão individualizados, considerando as especificações próprias de cada demanda, especialmente quanto ao tipo de acomodação e ao fornecimento de café da manhã.

Estimativa do Valor da Contratação:

O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos, as especificações e as particularidades dos itens que compõem a contratação.

O valor estimado será mantido em **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos, permanecendo a pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo juntadas ao processo para fins de instrução e controle.

O sigilo do orçamento não prejudicará a divulgação dos quantitativos, das especificações e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, sendo assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:
A contratação será **parcelada por itens**, considerando as diferentes modalidades de hospedagem, períodos de alta e baixa temporada e particularidades das demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e do **Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar**. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que os serviços possuem natureza divisível e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à adequada prestação dos serviços ou à gestão da contratação. A apresentação das propostas e a adjudicação ocorrerão de forma individualizada por item, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, possibilitando maior competitividade e ampliando a participação de fornecedores capazes de atender a uma ou mais parcelas da contratação. A divisão por itens também permite preservar as especificações próprias de cada demanda, especialmente quanto às modalidades de acomodação, aos períodos de alta e baixa temporada e ao fornecimento de café da manhã nos itens destinados à Polícia Militar. Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se adequado ao objeto e compatível com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:
Não há contratações interdependentes.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:
A contratação de serviços de hospedagem encontra-se contemplada no planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026, observadas as previsões constantes do Plano de Contratações Anual – PCA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a disponibilidade orçamentária das respectivas áreas requisitantes. A contratação deverá observar as dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, de acordo com a responsabilidade de cada área pelas despesas decorrentes dos serviços efetivamente solicitados.

Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:
Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de serviços de hospedagem no Município de Lagoa da Prata/MG para atendimento, sob demanda, das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar. No âmbito da **Assistência Social**, busca-se garantir condições adequadas de acolhimento temporário a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando hospedagem digna, segura e adequada enquanto são realizados os encaminhamentos necessários pela rede socioassistencial. Quanto à **Polícia Militar**, pretende-se assegurar condições adequadas de hospedagem e descanso aos integrantes da **107ª Companhia da Polícia Militar** deslocados para atuação no Município, reduzindo a necessidade de deslocamentos adicionais e contribuindo para a organização logística e para o adequado desenvolvimento das atividades. Pretende-se, ainda, assegurar que os serviços estejam disponíveis quando efetivamente necessários, observadas as especificações estabelecidas para cada demanda, proporcionando maior previsibilidade e agilidade no atendimento das solicitações das áreas requisitantes. Busca-se também proporcionar maior **eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade**, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo a solicitação dos serviços conforme a efetiva necessidade de cada área, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados. A reunião das demandas em um único procedimento busca, ainda, racionalizar os atos administrativos relacionados à contratação de serviços de mesma natureza, preservando as particularidades, a fiscalização e a responsabilidade orçamentária de cada área requisitante. Dessa forma, espera-se obter uma solução capaz de assegurar a disponibilidade dos serviços de hospedagem durante a vigência da contratação, com condições adequadas de atendimento, maior

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

eficiência na gestão administrativa e utilização racional dos recursos públicos.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular instrução do procedimento licitatório, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos pertinentes, realização da pesquisa de preços, definição dos quantitativos, verificação da disponibilidade orçamentária e realização do procedimento licitatório.

Deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as competências de cada área requisitante, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços.

A Administração deverá, ainda, estabelecer fluxo adequado para as solicitações de hospedagem, emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, acompanhamento das diárias utilizadas, recebimento e conferência das notas fiscais e demais procedimentos necessários à fiscalização e ao pagamento dos serviços efetivamente prestados.

Considerando que a contratação reúne demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito – Convênio com a Polícia Militar, o acompanhamento da execução deverá preservar a individualização das solicitações, dos quantitativos utilizados, da fiscalização e das despesas correspondentes a cada área requisitante.

Os fiscais e demais agentes responsáveis pelo acompanhamento da contratação deverão ter conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento, especialmente quanto às especificações dos serviços, forma de solicitação, condições de execução e critérios de recebimento.

Não se identifica, neste momento, necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou realização de outras providências materiais relevantes por parte da Administração para viabilizar a execução da contratação, uma vez que a estrutura necessária à hospedagem deverá ser disponibilizada pela própria contratada.

Análise de Riscos:

A análise de riscos da contratação tem por finalidade identificar e avaliar eventos que possam comprometer o adequado desenvolvimento do procedimento e o atendimento das necessidades da Administração, abrangendo as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

Considerando as características e particularidades da presente contratação, foram avaliados os principais riscos relacionados às suas diferentes etapas, bem como suas causas, possíveis danos,

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

probabilidade, impacto e respectivas ações preventivas. A análise realizada encontra-se consolidada no Mapa de Riscos apresentado a seguir.

OBJETO	Trata-se da necessidade de disponibilizar serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acolhimento emergencial e temporário de famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante concessão de benefício eventual, bem como às demandas do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, para hospedagem de integrantes da 107ª Companhia da Polícia Militar deslocados para atuação no Município.

FASE DE ANÁLISE	**Planejamento da Contratação**

RISCO 01						
Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.						
Probabilidade:	**Baixa**	**x**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixo**		**Médio**		**Alto**	**X**

CAUSA	A falta de clareza e precisão na definição dos requisitos do objeto, podendo levar a interpretações equivocadas, dificuldades na execução e até mesmo atrasos e custos adicionais.		
DANO	Contratação antieconômica ou que não atende à necessidade da Administração.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar a adequada definição da demanda e a revisão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência pela Equipe de Planejamento, verificando a clareza, suficiência e compatibilidade das especificações com as necessidades das áreas requisitantes.	**RESPONSÁVEL**	Áreas requisitantes e setores responsáveis pelo planejamento orçamentário.

RISCO 02						
Recurso Orçamentário insuficiente para a prestação dos serviços.						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixo**	**x**	**Médio**		**Alto**	

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

CAUSA	A ausência de previsão adequada de recursos orçamentários poderá comprometer a contratação e a regular prestação dos serviços de hospedagem.		
DANO	Impossibilidade ou comprometimento da contratação e da regular prestação dos serviços de hospedagem.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação da existência e disponibilidade de recursos orçamentários antes da formalização da contratação.	**RESPONSÁVEL**	Áreas requisitantes e setores responsáveis pelo planejamento orçamentário.

FASE DE ANÁLISE	**Seleção do Fornecedor**

RISCO 01						
Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor.						
Probabilidade:	**Baixa**		**Média**	**X**	**Alta**	
Impacto:	**Baixo**		**Médio**		**Alto**	**X**

CAUSA	Falhas na elaboração do instrumento convocatório, ausência de clareza nos requisitos da contratação, necessidade de correções ou diligências durante o procedimento, ausência de propostas válidas ou de fornecedores que atendam às condições estabelecidas.		
DANO	Retrabalho, atraso na conclusão da contratação e, consequentemente, atraso na disponibilização dos serviços de hospedagem.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar a revisão prévia dos documentos da contratação e acompanhar o andamento do procedimento, adotando tempestivamente as providências necessárias para o cumprimento dos prazos previstos.	**RESPONSÁVEL**	Equipe de Planejamento Agente de Contratação

FASE DE ANÁLISE	**Gestão Contratual**

RISCO 01						
Não disponibilização dos serviços de hospedagem quando solicitados pelas áreas requisitantes ou prestação dos serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixo**		**Médio**		**Alto**	**X**

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

CAUSA	Indisponibilidade de acomodações nas datas solicitadas, atraso no atendimento das solicitações, falhas de comunicação ou de coordenação entre os responsáveis, problemas nas instalações e descumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços		
DANO	Comprometimento do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, podendo ocasionar atraso, interrupção ou impossibilidade de atendimento das necessidades de hospedagem.		
AÇÃO PREVENTIVA	Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o atendimento das solicitações emitidas pelas áreas requisitantes e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando tempestivamente as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades.	**RESPONSÁVEL**	Gestores e fiscais designados pelas respectivas áreas requisitantes.

Este estudo identificou as hipóteses de riscos relacionados à contratação, avaliando possíveis obstáculos e problemas que possam surgir durante a fase de planejamento, a fase de seleção do fornecedor e a execução contratual.

Este Mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente e acompanhado pelos gestores e fiscais responsáveis pela contratação, podendo ser atualizado para contemplar contingências não identificadas preliminarmente, observadas as condições e previsões estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Escala de Probabilidade		**Escala de Impacto**	
Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	**Baixa**	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	**Média**	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
Alta	Deve ocorrer em algum momento.	**Alta**	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:
Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação. Contudo, durante a prestação dos serviços de hospedagem, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de água e energia elétrica, à redução do desperdício e à

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

adequada destinação dos resíduos gerados.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades e adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina:

Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Lagoa da Prata/MG mostra-se **adequada e viável para o atendimento das necessidades identificadas**, tanto da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o acolhimento emergencial e temporário de famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante concessão de benefício eventual, quanto do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, para hospedagem de integrantes da 107ª Companhia da Polícia Militar deslocados para atuação no Município.

Dessa forma, considera-se **viável o prosseguimento da contratação**, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 322/2026

Pregão Eletrônico nº 83/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) DECLARA que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei.

(Opcional) DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a executar o objeto que lhe for adjudicado conforme a descrição do Anexo I do Edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

Nome do representante ou procurador da empresa

OBS: É INDISPENSAVEL A INCLUSÃO DESTE ANEXO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e, neste ato, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal Amanda Talita Luís Lopes, e pelo Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Sérgio Tobias Duarte, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº ___/2026, publicada no _____, de //2026, referente ao Processo Licitatório nº 322/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 58, de 26 de março de 2024, e às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ACOLHIMENTO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, MEDIANTE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, BEM COMO ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, PARA HOSPEDAGEM DE INTEGRANTES DA 107ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DESLOCADOS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ NOS ITENS DESTINADOS À POLÍCIA MILITAR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme Anexo do Edital.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem ou autorização de serviço, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o item 4.8 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. . Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses **previstas no item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

SERGIO TOBIAS DUARTE
Representante do Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

PRC 322/2026 - PREGÃO 83/2026

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Hospedagem, celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, com fundamento no Processo Licitatório nº 322/2026 – Pregão Eletrônico nº 083/2026.

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, em Lagoa da Prata/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e, neste ato, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal Amanda Talita Luís Lopes, e pelo Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, representado pelo Sr. Sergio Tobias Duarte doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF N....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do **Processo Licitatório nº 322/2026 – Pregão Eletrônico nº 083/2026**, e pelas condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ACOLHIMENTO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, MEDIANTE**

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, BEM COMO ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, PARA HOSPEDAGEM DE INTEGRANTES DA 107ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DESLOCADOS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ NOS ITENS DESTINADOS À POLÍCIA MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 322/2026 – Pregão Eletrônico nº 083/2026**, bem como o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais anexos e documentos que compõem o Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$**, sendo de **R$**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado à CONTRATADA, por meio da Tesouraria, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo responsável pela fiscalização, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará os serviços efetivamente prestados e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem do prazo previsto no item 4.1 somente se iniciará após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Lagoa da Prata e o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e de forma legível, em nome do Município de Lagoa da Prata, o número da conta corrente, da agência bancária e da respectiva Ordem de Serviço.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus para o Município de Lagoa da Prata.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. O Município de Lagoa da Prata poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lagoa da Prata-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retardar indevidamente a execução dos serviços ou paralisá-los por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lagoa da Prata/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lagoa da Prata quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Lagoa da Prata/MG, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA, proporcionalmente ao período de atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

4.5. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Na impossibilidade de sua utilização, a CONTRATANTE adotará outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

6.1 O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

BENEFÍCIOS EVENTUAIS
04.001.08.244.0406.8.166.3.3.90.32 – CÓDIGO REDUZIDO 255

GABINETE DO PREFEITO – CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
01.002.06.181.0302.4.00.6.3

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratante
7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.2. Receber as Notas Fiscais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-las.
7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
7.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura dentro dos prazos e condições pactuados.
7.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas.
7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
7.1.7. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do Edital da Licitação.
7.1.8. No atendimento de interesse público, devidamente justificado, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.2. Das Obrigações da Contratada
7.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.2.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2.2. Prestar os serviços de hospedagem de acordo com as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento, no Município de Lagoa da Prata/MG.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

7.2.3. Prestar os serviços mediante autorização emitida pela respectiva área requisitante, ficando vedada a execução de serviço sem a respectiva autorização.
7.2.4. Prestar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação de fornecimento, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à adequada prestação dos serviços.
7.2.5. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não forem prestados em conformidade com o Termo de Referência e com as condições estabelecidas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.2.6. Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e tributárias, bem como com os demais encargos que incidam sobre a execução do objeto deste Contrato.
7.2.7. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos ou subcontratados, ou em decorrência da **execução dos serviços**, após a devida apuração de responsabilidade.
7.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS
8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
8.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na prestação dos serviços, inclusive nos casos de correção, substituição ou repetição do serviço, desde que não resulte prejuízo relevante para o Município de Lagoa da Prata.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato ou da respectiva Ordem de Serviço, conforme a gravidade da infração, nos casos de atraso injustificado ou de descumprimento parcial das obrigações assumidas;
c) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato ou da respectiva Ordem de Serviço, conforme a gravidade da infração, no caso de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, condições e padrões de qualidade exigidos;
d) Multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato ou da respectiva Ordem de Serviço, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução total ou de descumprimento que comprometa substancialmente a execução do objeto.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2. A aplicação das penalidades observará as infrações, os critérios, os procedimentos e as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.
10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores e responsáveis designados pelas respectivas áreas requisitantes, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a fiel execução das condições contratualmente previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.1. Para as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização será exercida por Adriano Guimarães Vilela, ou respectivo substituto.
11.1.2. Para as demandas do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar, a fiscalização será exercida por Rosa Filomena Guadalupe Magalhães e pelo Comandante Flávio Borges Silva, CAP PM, ou respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2026.
13.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
13.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
13.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.
13.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

13.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:

Testemunhas:
Nome

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

ANEXO VII - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (_____)		
Celular: (_____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

ANEXO VIII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail)

1. Objeto da Proposta

Constitui objeto da presente proposta o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ACOLHIMENTO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, MEDIANTE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, BEM COMO ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, PARA HOSPEDAGEM DE INTEGRANTES DA 107ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DESLOCADOS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ NOS ITENS DESTINADOS À POLÍCIA MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Valores da Proposta

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.					

3. Prazo de Execução

A prestação dos serviços observará os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas solicitações emitidas pela Administração.

4. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por _____ dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____
Local e Data;
Representante Legal.

Esta proposta deverá ser apresentada juntamente com a planilha de especificações, quantitativos, valores unitários e valores totais.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

ANEXO IX - FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI
(Anexo Separado)

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sergio Tobias Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XP9-4NO-L1O-X2M.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/11/2026 às 15:41:14

Assinantes

AMANDA TALITA LUIS LOPES

Assinou em 10/11/2026 às 15:46:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.487.186-**.

Eu, AMANDA TALITA LUIS LOPES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Sergio Tobias Duarte

Assinou em 10/11/2026 às 15:47:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Sergio Tobias Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XP9-4NO-L1O-X2M